



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº. 039 DE 23 DE ABRIL DE 2013

“Prorroga o prazo do Poder Executivo para o encaminhamento da LDO 2014 e dá outras providências”.

O povo do Município de Planura – MG, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação do prazo final para envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014 pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Planura, para 17 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planura/MG, 23 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 25/04/13